

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS -CEMADEN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO MINISTÉRIO CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS E **EMPRESA** CEMADEN. **ELETROCONTROLE ENGENHARIA** COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondensan, nº 500, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos, SP, CEP 12247-016, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria nº 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Secão 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015 e apostilada pela Portaria nº 5197/2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 219, Seção 01, de 16 de novembro de 2016 e pela Portaria nº 463, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 01, de 29 de junho de **ENGENHARIA** ELETROCONTROLE COMERCIO empresa REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.899.223/0001-32, sediada na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, Conjunto 6, Lote 3, Águas Claras, Brasília -DF, CEP 71987-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EDNILSON DIVINO VILARINHO, Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 75.788/D, expedida pelo CREA-MG, e CPF nº 849.149.556-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01200.703271/2016-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

S

Página 1 de 3



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS : CEMADEN

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 A presente contratação fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 10 de outubro de 2018 à 09 de outubro de 2019, com fundamento no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas mensais com a execução do objeto contratual estão estimadas em R\$ 124.858,23 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), perfazendo, no período de prorrogação, o valor total de R\$ 1.498.298,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), previstas no Orçamento 2018, Funcional Programática - 19.571.2040.20GB.0001, Natureza de Despesa - 33.90.39.16.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Resguarda-se o direito da CONTRATADA de futuro reajuste do contrato, em percentual a ser apurado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, em decorrência de manifestação expressa da empresa, com fulcro no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Sexta do contrato, que será efetivado com a solicitação formal da empresa e formalizado mediante apostila.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, fica obrigada à renovação ou reforço da garantia contratual, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

São José dos Campos, SP, 04 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

DIRETOR



Página 2 de 3



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS -CEMADEN

and spit 37. Wilaring to Engenheiro Engenheiro CREA 75.788 D-MG

CONTRATADA:

EDNILSON DIVINO VILARINHO
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

GLAYSE FERREIRA PERRONI DA SILVA

RG n° 34.949.489-7 CPF n° 333.940.908-05 Randel C. de Sa RONALD CONCEIÇÃO DE SÁ

RG nº 40.500.645-7 CPF nº 303.783.408-08